



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.900

Resolve sobre o recurso interposto pelo discente Renan Xavier Gomes, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 05 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Comissão Especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram esses recursos,

### RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Renan Xavier Gomes**, requerimento nº 1.888/2016, matrícula nº 11.2.6103, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina "Direito Processual Civil 3" (DIR564).

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2016.

**Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza**  
Presidente

